



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR E A EMPRESA AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Praça IV de Maio, 16, Centro, CEP 96.635-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, brasileiro, solteiro, eletricitista, maior, inscrito no CPF sob o nº. 522.842.800-30 portadores da cédula de identidade nº 4052944867-SSP/PC/RS, residente e domiciliado na Rua João Pereira Borges nº 342, nesta cidade, CEP 96.635-000, em Amaral Ferrador, RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 91.586.610/0001-74, com sede na Estrada BR 116, nº 88, km 184, Bairro Centro, CEP 95.150-000, em NOVA PETROPOLIS/RS, neste ato representada por seu procurador, **OSMAR GARCIA CARDOSO**, Brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4013399219SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 296.445.180-04, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 202, CAMPO BOM/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento, em conformidade com processo de Pregão Eletrônico nº 029/2021, regido pela Lei 8.666/93 e legislação correlata, na forma e condições a seguir.

**TÍTULO I  
DO OBJETO**

**PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH 04 PORTAS 05 LUGARES**, em conformidade com a proposta apresentada no processo de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nº 029/2021 Como segue:

| Cod  | Produto  | Modelo             | Marca      | Qtde | Valor unit    | Valor total   |
|------|--|--------------------|------------|------|---------------|---------------|
| 0001 | <b>Veículo NOVO, configuração Hatch, porte compacto, 4(quatro) portas ano 2021 ou superior, modelo 2021 ou superior.</b><br><b>Com as seguintes características:</b><br><b>Motorização</b><br>- Motor flex (gasolina/Etanol);<br>- Potência mínima de 101 cv (utilizando Combustível gasolina);<br>- Cilindrada mínima 1300 cm <sup>3</sup> ;<br>- Cilindrada máxima 1600 cm <sup>3</sup> .<br><b>Capacidade</b><br>- Lotação mínima de 5(cinco) lugares, incluindo motorista;<br>- Porta malas capacidade mínimo de 280 litros;<br>- Carga útil mínimo 420 quilogramas.<br><b>Dimensões</b><br>- Entre eixos mínimo de 2465 mm. | VW/GOL<br>1.6 FLEX | VOLKSWAGEN | 1 UN | R\$ 76.990,00 | R\$ 76.990,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

|      |   |                    |            |      |               |               |
|------|---|--------------------|------------|------|---------------|---------------|
|      | <p><b>Transmissão</b><br/>- Manual de 5(cinco) ou 6(seis) velocidades.</p> <p><b>Pintura</b><br/>- Cor branca ou prata ou preta;<br/>- Para-choques na cor do veículo.</p> <p><b>Rodas</b><br/>- Aros de Aço de 15 polegadas;<br/>- Pneu Sobressalente (estepe) deve vir com dimensões (aro, largura e altura) iguais as dos pneus de rodagem do veículo.</p> <p><b>Opcionais instalados no veículo</b><br/>- Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;<br/>- Ar condicionado;<br/>- Vidros elétricos (mínimo portas dianteiras);<br/>- Travas elétricas (todas as portas);<br/>- Controle Remoto de travamento/destravamento das portas;<br/>- Banco do motorista com regulagem de altura;<br/>- Farol de Neblina.</p> <p><b>Acessórios e demais itens</b><br/>- Alarme com interface;<br/>- Tomada 12v;<br/>- Rádio Am/ Fm com USB e antena ;<br/>- Alto falantes traseiros e dianteiros;<br/>- Jogo de tapetes de Borracha;<br/>- Películas de proteção solar de acordo com a legislação vigente;<br/>- Adesivagem conforme arte fornecida pelo Município e de acordo com o exigido pelo Ministério da Cidadania;<br/>- Veículo deve estar equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;<br/>- Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros;<br/>- As revisões e assistência técnica (materiais e mão de obra) deverão ser prestadas pelo fornecedor no período de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, sem nenhum ônus para o município em rede autorizada;<br/>- A assistência técnica deverá estar disponível no Estado do Rio Grande do Sul numa distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município.</p> |                    |            |      |               |               |
| 0002 | <p><b>Veículo NOVO, configuração Hatch, porte compacto, 4(quatro) portas ano 2021 ou superior, modelo 2021 ou superior.</b></p> <p><b>Com as seguintes características:</b></p> <p><b>Motorização</b><br/>- Motor flex (gasolina/Etanol);<br/>- Potência mínima de 101 cv (utilizando Combustível gasolina);</p>  | VW/GOL<br>1.6 FLEX | VOLKSWAGEN | 1 UN | R\$ 76.990,00 | R\$ 76.990,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

*Secretaria Municipal de Administração*

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000

[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>- Cilindrada mínima 1400 cm<sup>3</sup>;<br/>- Cilindrada máxima 1600 cm<sup>3</sup>.</p> <p><b>Capacidade</b></p> <p>- Lotação mínima de 5(cinco) lugares, incluindo motorista;<br/>- Porta malas capacidade mínimo de 280 litros;<br/>- Carga útil mínimo 420 quilogramas.</p> <p><b>Dimensões</b></p> <p>- Entre eixos mínimo de 2465 mm.</p> <p><b>Transmissão</b></p> <p>- Manual de 5(cinco) ou 6(seis) velocidades.</p> <p><b>Pintura</b></p> <p>- Cor branca ou prata;<br/>- Para-choques na cor do veículo.</p> <p><b>Rodas</b></p> <p>- Aros de Aço de 15 polegadas;<br/>- Pneu Sobressalente (estepe) deve vir com dimensões (aro, largura e altura) iguais as dos pneus de rodagem do veículo.</p> <p><b>Opcionais instalados no veículo</b></p> <p>- Direção: Elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica;<br/>- Ar condicionado;<br/>- Vidros elétricos (todas as portas);<br/>- Travas elétricas (todas as portas);<br/>- Controle Remoto de travamento/destravamento das portas;<br/>- Banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p><b>Acessórios e demais itens</b></p> <p>- Alarme com interface;<br/>- Tomada 12v;<br/>- Rádio Am/ Fm com USB e antena ;<br/>- Alto falantes traseiros e dianteiros;<br/>- Jogo de tapetes de Borracha;<br/>- Películas de proteção solar de acordo com a legislação vigente;<br/>- Adesivagem conforme arte fornecida pelo Município e de acordo com o exigido pelo Ministério da Cidadania;<br/>- Veículo deve estar equipado com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;<br/>- Garantia mínima de 3 (três) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros;<br/>- As revisões e assistência técnica (materiais e mão de obra) deverão ser prestadas pelo fornecedor no período de 12 (doze) meses a contar da entrega do objeto, sem nenhum ônus para o município em rede autorizada;<br/>- A assistência técnica deverá estar disponível no Estado do Rio Grande do Sul numa distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros da sede do município.</p> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**SEGUNDA** – O fornecimento dar-se-á em até 90 (noventa) dias, conforme previsto no edital de licitação.

**TÍTULO II**  
**DOS ASPECTOS FINANCEIROS**

**TERCEIRA** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto do presente instrumento, o valor de **R\$ 76.990,00 (setenta e seis mil novecentos e noventa reais)**, por unidade, totalizando um valor de **R\$ 153.980,00 (Cento e cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais)**, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação do cumprimento dos requisitos e o competente recebimento definitivo do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE**, com base na Lei 4.320/64, em razão das fases da despesa pública, efetuará a liquidação dos valores de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, bem como o atesto definitivo de recebimento do objeto.

**Parágrafo Segundo** – Qualquer atividade não prevista no objeto do presente instrumento fica sujeito à celebração de um novo instrumento ou termo aditivo, sendo que eventuais prestações por parte da **CONTRATADA**, por seus representantes ou prepostos, sem instrumentação normativa superveniente, constituem mera liberação espontânea da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**TÍTULO III**  
**DA VIGÊNCIA**

**QUARTA** – O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou, ainda, enquanto restar pendente o prazo de entrega, passando a vigor, a partir da entrega definitiva, o prazo relativo à garantia, que será de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, independentemente de quilometragem.

**TÍTULO IV**  
**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**QUINTA** – O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou, pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante inequívoca comunicação ao outro contraente, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ou, ainda, pelo inadimplemento das cláusulas ou condições pactuadas no presente.

**TÍTULO V**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**SEXTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de verba existente nas rubricas orçamentárias próprias de cada Secretaria.

**Saúde:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

07.03.1030104061.084 - Aquisição de veículos para manutenção das atividades da secretaria de saúde.

07.01.10301.0001.2.026 – Manutenção do fundo municipal.

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente.

**TÍTULO VI**  
**DAS PENALIDADES**

**SÉTIMA** – Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 2 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**OITAVA** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**NONA** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**TÍTULO VIII**  
**DO FORO**

**DÉCIMA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou litígios acerca deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

**TÍTULO IX**  
**DA EFICÁCIA JURÍDICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)670-1025 – CEP: 96.635-000  
[adm.amaral@hotmail.com](mailto:adm.amaral@hotmail.com)

**DÉCIMA PRIMEIRA** – E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos jurídicos.

Amaral Ferrador, 15 de Junho de 2021.

| Pelo <b>CONTRATANTE</b>   | Pela <b>CONTRATADA</b>                           |
|---|--|
|   |  |
| <b>Nataniel Satiro do Val Candia</b><br><b>Prefeito Municipal</b> | <b>Osmar Garcia Cardoso</b><br><b>Contratada</b> |

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF :